FLS. 27

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 097-E-2022

RELATÓRIO

EXPEDIENTE 18 / 10 / 22

O Projeto de Lei nº. 097-E-2022, que ***"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.114, DE 04 DE JUNHO DE 2009, QUE " INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUAÇÃO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, REVOGA AS LEIS Nº 2.502, DE 09 DE OUTUBRO DE 1984 E 4.419, DE 16 DE AGOSTO DE 2001" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição, verifica-se que o Projeto de Lei pretende a adequação da legislação que instituiu o Conselho de Educação do Município, buscando a paridade de representação entre governo e organizações não governamentais.

O presente Projeto de Lei, já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a legalidade, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

Em relação às emendas apresentadas pela Comissão de Legislação de Justiça e Redação, esta Comissão opina pela aprovação das mesmas.

O projeto apresentado atende ao interesse público, quando visa a regularização da representação dos membros do conselho, criando a paridade de participação entre governo e organizações não governamentais.

CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -14-Out-2022-12:22-041882-1/2

EXPEDIENTE
18 / 10 / 22

Comunicado nº 271/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Pedro Américo de Almeida e Erivelton Martins Jayme da Silva, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisadois pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 097-E-2022	Altera dispositivo da Lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, que "Institui o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete, revoga as Leis nº 2.502, de 09 de outubro de 1984 e 4.419, de 16 de agosto de 2001" e dá outras providências.	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681